



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 127 /2019

**Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,**

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente acima mencionado, no valor total de **R\$ 235.500,02 (Duzentos E Trinta E Cinco Mil Quinhentos Reais E Dois Centavos)**, tendo em vista se tratar de saldos provenientes de rendimentos de aplicação e economicidade de licitação dos convênios Federais referente a ampliação da escola Maria de Abreu Bianco e pavimentação asfáltica das avenidas Belo Horizonte e Araxá a qual deverá ser devolvido ao conveniente pela prefeitura de Monte negro.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em **CARATER DE URGÊNCIA**.

Monte Negro - RO, 08 de Agosto de 2019.

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº	<u>066/CMNN/19</u>
Data:	<u>08/08/2019</u>
Ass.	<u>Cristina Fernandes</u>

Cristina Fernandes
Agente Administrativo
Portaria Nº 008/18

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Lido em Plenário
Em: 09/08/19



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 057/GAB/2019
DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCÍCIO
ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,
ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 235.500,02 (Duzentos E Trinta E Cinco Mil Quinhentos Reais E Dois Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.4510008.1177 - **CV. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 95.866,86 (Noventa E Cinco Mil Oitocentos E Sessenta E Seis Reais E Oitenta E Seis Centavos).

Ficha: ?

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

12.3610005.1022 - **CV. AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO**

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

R\$: 139.633,16 (Cento E Trinta E Nove Mil Seiscentos E Trinta E Três Reais E Dezesesseis Centavos)

Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 235.500,02 (Duzentos E Trinta E Cinco Mil Quinhentos Reais E Dois Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior ao Orçamento vinculado aos convênios federais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3261
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br